



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA UFERSA/PROPPG N.º 007/2015, de 01 de abril de 2015

O Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0725/2012 de 07 de agosto de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 09 de agosto de 2012,

CONSIDERANDO o Processo n.º 23091.003029/2015-61, que trata da eleição para membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade - PPGATS;

CONSIDERANDO o artigo 193 do Regimento Geral da Universidade;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 02, inciso VII da Portaria UFERSA/GAB N.º 1491/2014, de 17 de novembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1.º Homologar o resultado da eleição para escolha do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade - PPGATS.

Art. 2.º Designar para compor o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade - PPGATS, os Docentes do Programa:

I – Membros Titulares:


Celsemy Eleutério Maia
Francisco Marlon Carneiro Feijó
Sthenia dos Santos Albano Amora
Diana Gonçalves Lunardi
Elis Regina Costa de Moraes

II – Membros Suplentes:

Elisabete Stradiotto Siqueira
Nilza Dutra Alves
Valdemar Siqueira Filho

Publique - se, anexando-se no
Mural dos Atos Oficiais

01/04/2015

Ariane  **Elizabete de Costa**
Secretária
Mat: Luia 1551968



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 3º Designar para compor o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade - PPGATS, os seguintes representantes Discentes:

I - Membro Titular:

Abigail Jéssica da Silva Araújo

II - Membro Suplente:

Arrilton Carlos de Brito Filho

Art. 4º O Mandato dos representantes Docentes, ora designados, será de 2 (dois) anos, conforme determina o artigo 193, inciso I do Regimento Geral da Universidade e o artigo 7º, § 2º do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade - PPGATS.

Art. 5º O mandato dos representantes Discentes, ora designados, será de 1 (um) ano, conforme determina o artigo 193, inciso III do Regimento Geral da Universidade e o artigo 7º, § 2º do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Ambiente, Tecnologia e Sociedade - PPGATS.

Art. 6º Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos são válidos a partir de 29 de abril de 2015.



Rui Sales Júnior
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação